



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 07/2018
DELIBERAÇÃO: 058/2018
PROCESSO: 346234/2018
INTERESSADO: UNIP- Universidade Paulista/EAD (Assupero Ensino SuperiorLtda).

EMENTA: Favorável ao Cadastramento do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 13 de dezembro de 2018, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 346234/2018, em epigrafe, que trata do Cadastramento curso de Tecnologia em Gestão Ambiental da Instituição de Ensino UNIP- Universidade Paulista/EAD (Assupero Ensino Superior Ltda). Considerações que tramita concomitantemente sob protocolo nº 346230/2018 processo de cadastramento da Instituição de Ensino neste Regional; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo II da Resolução nº 1.073, de 2016; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Tecnólogo em Gestão Ambiental da UNIP- Universidade Paulista/EAD (ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA); Considerando que a carga horária de 1.880h atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015, que recomenda observar as cargas horárias estabelecidas pelos normativos do Ministério da educação em vigor, **respeitando o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos**; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado como Ato Autorizativo Resolução CONSUNI nº 20130919; Considerando que foi apresentado o Ato de reconhecimento do curso, portaria 491/2016 (DOU- seção 1, nº 176 de 13/09/2016); Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no e-mec, conforme informações constantes no processo; Considerando que foi enviado o ofício; Considerando que foi realizada juntada ao processo; **Considerando que foi diligenciado junto ao CREA-SP, consulta quanto ao cadastramento da Instituição de Ensino e cursos oferecidos pela UNIP, modalidade EAD, com logradouro na Av. Paulista nº 900, 1º andar, Bela Vista CEP. 01310-100 e até o momento não foi respondido a este Regional; Considerando que o pedido de cadastramento, da instituição e dos cursos oferecidos, neste Regional, está vinculado ao Campus localizado na Av. Generalíssimo Deodoro nº 1152, Bairro Nazaré, Município de Belém, Estado do Pará e que depende da regularidade da Instituição no CREA-SP; Considerando que após consulta no site do CREA-SP, não foi identificado o cadastramento da Instituição e cursos oferecidos, modalidade EAD, com logradouro na Av. Paulista nº 900, 1º andar, Bela Vista CEP. 01310-100, nem mesmo com logradouro End. Av. Torres de Oliveira nº 330, Bairro Jaguaré, São Paulo-SP; Considerando que a própria Instituição de Ensino informou por email, às fls 342 que não possui registro no CREA de origem, ou seja no CREA-SP; Considerando que em razão da consulta realizada por este CREA-PA, às fls 343 e 353, o CONFEA orienta pelo cadastramento**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

da Instituição e cursos no CREA de origem, para fins de padronizar a concessão da atribuição. DELIBEROU: Por unanimidade encaminhar o processo à CEEC- Câmara Especializada de Eng. Civil – com sugestão de INDEFERIMENTO em virtude da orientação exarada pelo CONFEA, de que a análise será feita pelo Regional da jurisdição onde está sediada a instituição de ensino, visto que caso cada núcleo avançado fizesse uma análise individual poderia obter atribuições diversas para cada núcleo, gerando uma situação incongruente que o texto da Resolução procurou evitar. Da mesma forma estende-se o mesmo raciocínio para o cadastramento da Instituição de Ensino que tramita na CEEE. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Mec. Newton Sure Soeiro, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Presentes os Conselheiros Eng. Civ. Alessandro Santos de Araújo, Eng. Civ. Tatiane Torres de Madeiro e Eng. Florestal Antonio Jose Figueiredo Moreira. -.-.-.-.-.

Belém, 13 de dezembro de 2018

Eng. Mec. Newton Sure Soeiro
Coordenador CEAP